

PROCESSAMENTO DAS APURAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA PORTARIA 18/2013 - *REPUBLICAÇÃO

Portaria 6, de 3 de maio de 2018.

Dispõe sobre o processamento das apurações de responsabilidade civil em decorrência de danos ao patrimônio público, altera o inciso IV, do art. 3º, da Portaria 18/2013, e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando a instrução do Processo SEI 00053-00092414/2017-42, resolve:

Art. 1º Determinar que o processamento das apurações de responsabilidade civil em decorrência de danos ao patrimônio público se dê por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em consonância com o Decreto Distrital 36.756, de 16 set. 2015.

Art. 2º O inciso IV, do art. 3º da Portaria 18, de 17 maio 2013, que dispõe sobre procedimentos em caso de avaria em viatura do CBMDF, decorrente ou não de acidente de trânsito e outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º -----

IV – providenciar a abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que deverá ser enviado para a Corregedoria/Controladoria do CBMDF, contendo memorando com as seguintes informações: (NR)

a) relato sucinto do fato gerador do dano; (NR) -----

c) identificação do condutor da viatura; (NR)

d) identificação do militar nomeado para conduzir o processo administrativo;

(NR)"

Art. 3º Os processos administrativos instaurados e em andamento serão preservados no formato físico até o encerramento das respectivas apurações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00092414/2017-42)

***Republicada por ter saído com incorreção de número, matéria objeto do BG 84/2018, item VIII.**